

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 4378/2026.

2. ASSUNTO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo os seguintes tipos: máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à estruturação e execução de cursos de capacitação profissional na área de corte e costura para usuários em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 375/2025 - SERINT/GECEI-14659.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas à qualificação profissional e à inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS.

3.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser devidamente motivada, com demonstração clara do interesse público envolvido. Nesse contexto, verifica-se que parcela significativa da população atendida enfrenta dificuldades de inserção no mercado de trabalho e limitação de acesso à geração de renda, tornando a capacitação profissional instrumento relevante de promoção da autonomia e transformação social.

3.3. A implantação de cursos de corte e costura, mediante a utilização de equipamentos específicos, tais como máquina de costura reta industrial completa, máquina de costura industrial overlock completa e máquina de costura galoneira industrial completa, possibilitará o desenvolvimento de atividades formativas voltadas ao aperfeiçoamento técnico e profissional dos participantes, favorecendo a inclusão produtiva, o estímulo ao empreendedorismo, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida.

3.4. Os equipamentos serão utilizados nas ações promovidas pelo CRAS para desenvolvimento de habilidades práticas com aplicação imediata, permitindo que os participantes adquiram conhecimentos técnicos compatíveis com as demandas do mercado de trabalho e ampliem suas oportunidades de inserção econômica e social.

3.5. Além da capacitação profissional, as peças confeccionadas durante os cursos poderão ser destinadas à doação para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município, ampliando o alcance e os benefícios das ações desenvolvidas.

3.6. Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar, vinculados à fonte de recurso 244, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes, garantindo suporte financeiro para implementação da iniciativa.

3.7. Dessa forma, a presente contratação não se restringe à simples aquisição de bens permanentes, configurando-se como medida estratégica de interesse público voltada à promoção da inclusão produtiva, fortalecimento da cidadania, geração de renda e desenvolvimento social no âmbito municipal.

4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se inserida no planejamento institucional do Município de Nerópolis, integrando o conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, qualificação profissional e promoção da inclusão produtiva, visando à estruturação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para oferta de cursos de capacitação na área de corte e costura destinados a usuários em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 375/2025 – SERINT/GECEI-14659.

4.2. Trata-se de demanda previamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da necessidade de aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, indispensáveis para a implementação e execução das atividades formativas voltadas à qualificação profissional, geração de renda e fortalecimento da autonomia socioeconômica das famílias atendidas pela rede socioassistencial do Município.

4.3. A contratação visa assegurar a adequada estruturação física e operacional do espaço destinado às oficinas e cursos de corte e costura promovidos pelo CRAS, proporcionando equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as necessidades pedagógicas e técnicas das atividades desenvolvidas, garantindo melhores condições de aprendizagem, segurança operacional, qualidade na execução das aulas práticas e ampliação das oportunidades de inserção dos participantes no mercado de trabalho e em iniciativas de empreendedorismo individual e coletivo.

4.4. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração Pública, contemplando desempenho, durabilidade, eficiência operacional e adequação ao uso contínuo em ambiente de capacitação profissional, assegurando o pleno atendimento às finalidades públicas previstas no convênio e às demandas dos programas socioassistenciais executados pelo Município.

4.5. Assim, a presente contratação reforça o caráter essencial e estratégico da despesa pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e promoção da dignidade humana, contribuindo para o fortalecimento das ações de assistência social, da qualificação profissional e da inclusão produtiva, mediante a oferta de oportunidades de capacitação e geração de renda à população em situação de vulnerabilidade social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a efetividade da contratação e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, foram identificados os seguintes requisitos mínimos, com base nas necessidades técnicas e operacionais levantadas para a aquisição das máquinas de costura industrial destinadas às atividades de capacitação profissional do CRAS:

5.1.1. Habilitação Técnica: A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento de máquinas de costura industrial compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens licitados.

5.1.2. Qualificação Operacional: A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando necessária, assegurando que os bens sejam disponibilizados em pleno funcionamento nas dependências do CRAS, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

5.1.3. Recursos Materiais e Equipamentos: A contratada deverá fornecer máquinas de costura industriais novas, de primeiro uso, completas, acompanhadas de todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo mesas, estruturas, motores direct drive, iluminação LED e demais componentes especificados no Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.1.4. Garantia e Assistência Técnica: A empresa deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo substituição de peças, reparos e suporte técnico necessário, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia.

5.1.5. Prazo de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, nas dependências do CRAS de Nerópolis/GO, em horário comercial e conforme orientações da Administração.

5.1.6. Preço Compatível com o Mercado: A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os valores estimados na pesquisa de preços realizada pela Administração, assegurando economicidade e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

5.1.7. Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para participação no processo de contratação.

5.1.8. Requisitos Técnicos Específicos da contratação: As máquinas de costura industrial deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo requisitos de desempenho, durabilidade, segurança e adequação ao uso contínuo em atividades formativas. Os equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual em português e todos os acessórios necessários à utilização. Será admitido o fornecimento de equipamentos de marca equivalente ou superior às referências indicadas, desde que comprovadamente atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As estimativas das quantidades foram estimadas de acordo com as necessidades do Município de Nerópolis-GO, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	Máquina de Costura Reta Industrial completa, 01 agulha, lançadeira vertical, lubrificação automática, com motor direto acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 90% na energia, além de aumentar em até 40% a produção. Com LED, barra de agulha teflonada, bomba de óleo em aço, motor direct drive 220 volts. Mesa com estrutura em aço e gabinete de madeira com acabamento em fórmica. Marca Sun Special ou similar. Manual em português.	13
2	Máquina de Costura Industrial Overlock completa, 01 agulha, 2 fios, lubrificação automática, com motor direto acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 10% na energia, além de aumentar em 40% a produção. Com LED, motor direct drive 220 volts. Mesa com estante em aço e gabinete de madeira com acabamento em fórmica. Marca Sun Special ou similar. Manual em português	14
3	Máquina de Costura Galoneira Industrial completa, 03 agulhas, 5 fios, com trançador, base aberta e fechada (2 em 1), corte externo que facilita a regulagem. Com motor direct drive acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 60% na energia, além de aumentar em 40% a produção. Com LED, motor direct drive 220 volts. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés nas medidas 7,0; 3,0 e 3,5, e aparelho de pipa. Marca Sun Special ou similar. Manual em português.	14

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Durante o levantamento de mercado realizado com o objetivo de definir o tipo de contratação e a solução mais adequada para atendimento da demanda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nerópolis/GO, foram analisados os preços referenciais constantes no Plano de Trabalho vinculado ao CONVÊNIO Nº 375/2025 – SERINT/GECEI-14659.

7.2. Considerando que se trata de aquisição de bens permanentes de natureza não contínua, admite-se a entrega parcelada, conforme a demanda da Administração, em conformidade com o planejamento da contratação e, quando aplicável, com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa do valor da contratação de **R\$ 148.510,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais)** visa atender o Município nos próximos 12 meses, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

8.2. Segue o valor estimado de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MEDIA VAL. UNITARIO	MEDIA PREÇO TOTAL
1	Máquina de Costura Reta Industrial completa, 01 agulha, lançadeira vertical, lubrificação automática, com motor direto acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 90% na energia, além de aumentar em até 40% a produção. Com LED, barra de agulha teflonada, bomba de óleo em aço, motor direct drive 130 volts. Mesa com estrutura em aço e gabinete de madeira com acabamento em fórmica. Marca Sun Special ou similar. Manual em português	UND	13	R\$2.550,00	R\$ 33.150,00
2	Máquina de Costura Industrial Overlock completa, 01 agulha, 2 fios, lubrificação automática, com motor direto acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 10% na energia, além de aumentar em 40% a produção. Com LED, motor direct drive 110 volts. Mesa com estante em aço e gabinete de madeira com acabamento em fórmica. Marca Sun Special ou similar. Manual em português.	UND	14	R\$4.740,00	R\$ 66.360,00
3	Máquina de Costura Galoneira Industrial completa, 03 agulhas, 5 fios, com trançador, base aberta e fechada (2 em 1), corte externo que facilita a regulagem. Com motor direct drive acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 60% na energia, além de aumentar em 40% a produção. Com LED, motor direct drive 110 volts. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés nas medidas 7,0; 3,0 e 3,5, e aparelho de pipa. Marca Sun Special ou similar. Manual em português.	UND	14	R\$3.500,00	R\$ 49.000,00
MEDIA GLOBAL					R\$ 148.510,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de máquinas de costura industrial dos tipos máquina de costura reta industrial completa, máquina de costura overlock industrial completa e máquina de costura galoneira industrial completa, destinadas à estruturação de oficinas de corte e costura no âmbito do CRAS.

9.2. Os equipamentos serão utilizados em atividades de capacitação profissional voltadas a usuários em situação de vulnerabilidade social, com foco na inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia socioeconômica. As máquinas de costura reta atenderão às etapas de confecção e montagem; as overlock aos processos de acabamento; e as galoneiras às finalizações técnicas, especialmente em peças confeccionadas em malha.

9.3. A solução contempla o fornecimento, entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos em plenas condições de uso, assegurando a execução contínua das atividades formativas, considerando a inexistência de estrutura equivalente no CRAS.

9.4. Do ponto de vista funcional, a aquisição viabiliza a realização de cursos de forma regular e simultânea, conforme a organização das turmas, garantindo eficiência pedagógica e melhor aproveitamento dos recursos.

9.5. Sob a perspectiva social, a solução contribui para a qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e produção de peças destinadas a ações socioassistenciais, fortalecendo as políticas públicas de assistência social.

9.6. Trata-se, portanto, de solução permanente e estruturante, alinhada ao interesse público e à promoção da inclusão produtiva.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável em razão da natureza homogênea e interdependente do objeto, composto por máquinas de costura industrial (reta, overlock e galoneira), destinadas à estruturação de oficinas de corte e costura no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

10.2. A aquisição conjunta dos itens assegura padronização dos equipamentos, compatibilidade operacional e adequada organização do ambiente formativo, evitando prejuízos à execução das atividades de capacitação profissional. Além disso, a contratação em lote único contribui para a eficiência logística, a redução de custos administrativos e o melhor gerenciamento contratual e de fiscalização.

10.3. O eventual parcelamento poderia implicar perda de economia de escala, fragmentação da execução contratual e risco de descontinuidade na implantação das oficinas, considerando a interdependência funcional dos equipamentos no processo pedagógico e formativo.

10.4. Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância às diretrizes do instrumento de repasse, especialmente quanto à obrigatoriedade de adoção de procedimento licitatório regular, sendo vedado o fracionamento indevido do objeto com a finalidade de evitar a licitação ou de reduzir indevidamente sua modalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação global da solução mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a implementação da ação, por meio da aquisição de máquinas de costura industrial (máquina de costura reta industrial completa, máquina de costura overlock industrial completa e máquina de costura galoneira industrial completa), espera-se ampliar a capacidade do CRAS na oferta de cursos de corte e costura, garantindo estrutura adequada para a realização de atividades práticas de forma contínua e qualificada.

11.2. Espera-se a capacitação de usuários em situação de vulnerabilidade social, com o desenvolvimento de habilidades técnicas voltadas à geração de renda, ao empreendedorismo e à inserção no mercado de trabalho, seja no setor formal ou informal.

11.3. A ação deverá contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, por meio do fortalecimento da autonomia, da autoestima e das condições de subsistência. Além disso, possibilitará a produção de peças de vestuário destinadas à doação, ampliando o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

11.4. A iniciativa também visa ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, com foco na inclusão produtiva e na emancipação dos usuários. Os resultados poderão ser monitorados por meio de indicadores como número de pessoas capacitadas, taxa de conclusão dos cursos e inserção dos participantes em atividades geradoras de renda.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Antes das formalizações da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

12.1.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas relativas à aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo os seguintes tipos: máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, bem como a definição clara das responsabilidades das partes envolvidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Condução de todo o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da ampla concorrência, da legalidade e da isonomia, além de garantir a participação de empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos exigidos.

12.2. Processamento da contratação por meio de Pregão, na modalidade Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A aquisição de máquinas de costura industrial (reta, overlock e galoneira) para utilização em cursos de capacitação no âmbito do CRAS apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de bens permanentes destinados a atividades socioeducativas.

14.2. Na fase de fabricação, observa-se consumo de recursos naturais (metais, plásticos e componentes eletrônicos), com geração associada de emissões e resíduos industriais. No transporte dos equipamentos, há emissão de gases de efeito estufa decorrentes do uso de combustíveis fósseis.

14.3. Durante a operação, há consumo de energia elétrica, geralmente baixo, porém dependente da intensidade de uso. As atividades de corte e costura podem gerar resíduos sólidos têxteis (retalhos e linhas), demandando adequada gestão para redução e reaproveitamento.

14.4. Nas atividades de manutenção, podem ser gerados resíduos como óleos lubrificantes e peças substituídas, exigindo destinação ambientalmente adequada. Ao final da vida útil, os equipamentos configuram resíduos eletromecânicos e metálicos, recomendando-se encaminhamento para reciclagem ou logística reversa, quando disponível.

14.5. Os impactos ambientais identificados são considerados baixos e mitigáveis mediante adoção de boas práticas de gestão de resíduos, manutenção preventiva e priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as especificações técnicas estabelecidas, as justificativas apresentadas, as necessidades da Administração Pública Municipal e os parâmetros legais vigentes, conclui-se que a aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada, visando ao atendimento eficiente das demandas do Município de Nerópolis.

15.2. A adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de fornecimento integrado e padronizado dos equipamentos que compõem o objeto da contratação.

15.3. Embora os itens possuam características individualizadas, todos se destinam à estruturação e ao funcionamento conjunto das atividades desenvolvidas pelo CRAS, possuindo correlação funcional e complementaridade operacional. A contratação em lote único proporciona maior compatibilidade entre os equipamentos, padronização técnica, otimização logística, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização da execução, evitando fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores.

15.4. Além disso, a adoção do menor preço global contribui para a economicidade administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à condução, acompanhamento e fiscalização de contratos distintos, assegurando maior eficiência, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, sem prejuízo à competitividade do certame.

15.5. A condução do processo licitatório deverá ocorrer em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Objeto da Contratação: aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo os seguintes tipos: máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Complexidade: Média

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventivas
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Definir prazo contratual claro; aplicação de penalidades; acompanhamento periódico da execução; exigência de cronograma de entrega
Entrega de máquinas em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Especificações detalhadas no Termo de Referência; exigência de catálogo técnico; conferência no recebimento; teste dos equipamentos
Falhas ou defeitos nos equipamentos no início do uso	Média	Alto	Exigir garantia mínima contratual; assistência técnica obrigatória; teste de funcionamento no recebimento
Baixa qualidade dos equipamentos fornecidos	Baixa	Alto	Exigência de padrão mínimo de qualidade; pesquisa de mercado prévia; aceitação de "ou equivalente ou superior" bem definida
Inexecução parcial ou total do contrato pelo fornecedor	Baixa	Alto	Exigência de habilitação jurídica e técnica; análise rigorosa da capacidade do fornecedor; penalidades contratuais
Insuficiência de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Planejamento financeiro prévio; vinculação à emenda parlamentar; reserva orçamentária formal
Dificuldades na instalação e montagem das máquinas	Média	Médio	Exigir que entrega inclua montagem; previsão contratual de suporte técnico inicial
Uso inadequado dos equipamentos pelos alunos	Alta	Médio	Capacitação dos instrutores; manual em português; treinamento inicial de uso seguro
Falta de manutenção preventiva adequada	Média	Médio	Contrato prevendo garantia e suporte técnico; orientação de manutenção periódica
Atraso no início dos cursos de capacitação	Média	Alto	Planejamento antecipado da entrega; instalação imediata após recebimento; cronograma integrado CRAS
Problemas logísticos de entrega no CRAS	Baixa	Médio	Definição clara do local de entrega; contato prévio com a unidade; agendamento obrigatório
Descontinuidade de fornecimento de peças ou assistência	Baixa	Médio	Exigência de assistência técnica nacional/regional e disponibilidade de peças

2. AVALIAÇÃO GERAL:

A contratação é considerada tecnicamente viável, juridicamente adequada e de alta relevância social, pois atende à política de inclusão produtiva e capacitação profissional de usuários em situação de vulnerabilidade atendidos pelo CRAS, sendo as máquinas de costura industrial (reta, overlock e galoneira) compatíveis com a finalidade pretendida e essenciais para a execução das oficinas. Do ponto de vista econômico, a aquisição apresenta melhor custo-benefício em relação à locação, garantindo continuidade das atividades formativas e redução de custos recorrentes, além de suprir a inexistência atual de equipamentos na unidade. Os riscos identificados são predominantemente operacionais e mitigáveis por meio de especificações técnicas claras, fiscalização contratual, garantia e suporte técnico, resultando em risco residual controlado. Assim, conclui-se pela conveniência e oportunidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que assegurada adequada gestão e acompanhamento da execução contratual.

Nerópolis, 27 de maio de 2026

Lorena Gabriel da Silva
Matricula 5499289

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	4378/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor Responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto:	aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo os seguintes tipos: máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Pregão - Menor Preço Global. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de máquinas de costura industrial completas, compreendendo os seguintes tipos: máquina de costura reta industrial, máquina de costura overlock industrial e máquina de costura galoneira industrial, destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à estruturação e execução de cursos de capacitação profissional na área de corte e costura para usuários em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 375/2025 - SERINT/GECEI-14659.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas à qualificação profissional e à inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS.

2.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser devidamente motivada, com demonstração clara do interesse público envolvido. Nesse contexto, verifica-se que parcela significativa da população atendida enfrenta dificuldades de inserção no mercado de trabalho e limitação de acesso à geração de renda, tornando a capacitação profissional instrumento relevante de promoção da autonomia e transformação social.

2.3. A implantação de cursos de corte e costura, mediante a utilização de equipamentos específicos, tais como máquina de costura reta industrial completa, máquina de costura industrial overlock completa e máquina de costura galoneira industrial completa, possibilitará o desenvolvimento de atividades formativas voltadas ao aperfeiçoamento técnico e profissional dos

participantes, favorecendo a inclusão produtiva, o estímulo ao empreendedorismo, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida.

2.4. Os equipamentos serão utilizados nas ações promovidas pelo CRAS para desenvolvimento de habilidades práticas com aplicação imediata, permitindo que os participantes adquiram conhecimentos técnicos compatíveis com as demandas do mercado de trabalho e ampliem suas oportunidades de inserção econômica e social.

2.5. Além da capacitação profissional, as peças confeccionadas durante os cursos poderão ser destinadas à doação para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município, ampliando o alcance e os benefícios das ações desenvolvidas.

2.6. Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar, vinculados à fonte de recurso 2.44.000, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes, garantindo suporte financeiro para implementação da iniciativa.

2.7. Dessa forma, a presente contratação não se restringe à simples aquisição de bens permanentes, configurando-se como medida estratégica de interesse público voltada à promoção da inclusão produtiva, fortalecimento da cidadania, geração de renda e desenvolvimento social no âmbito municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	UND	QTDE
1	Máquina de Costura Reta Industrial completa, 01 agulha, lançadeira vertical, lubrificação automática, com motor direto acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 90% na energia, além de aumentar em até 40% a produção. Com LED, barra de agulha teflonada, bomba de óleo em aço, motor direct drive 220 volts. Mesa com estrutura em aço e gabinete de madeira com acabamento em fórmica. Marca Sun Special ou similar. Manual em português.	UND	13
2	Máquina de Costura Industrial Overlock completa, 01 agulha, 2 fios, lubrificação automática, com motor direto acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 10% na energia, além de aumentar em 40% a produção. Com LED, motor direct drive 220 volts. Mesa com estante em aço e gabinete de madeira com acabamento em fórmica. Marca Sun Special ou similar. Manual em português	UND	14
3	Máquina de Costura Galoneira Industrial completa, 03 agulhas, 5 fios, com trançador, base aberta e fechada (2 em 1), corte externo que facilita a regulagem. Com motor direct drive acoplado ao cabeçote, proporcionando uma economia de até 60% na energia, além de aumentar em 40% a produção. Com LED, motor direct drive 220 volts. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com	UND	14

	acabamento em fórmica. Com aparelho de viés nas medidas 7,0; 3,0 e 3,5, e aparelho de pipa. Marca Sun Special ou similar. Manual em português.		
--	--	--	--

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega das máquinas de costura industrial no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nerópolis/GO, em horário comercial, conforme previamente agendado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

4.3. A entrega deverá contemplar todos os itens contratados, devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de:

4.3.1. Manual de instruções em português;

4.3.2. Termo de garantia;

4.3.3. Nota fiscal correspondente;

4.3.4. Acessórios e componentes previstos nas especificações técnicas;

4.3.5. Eventuais certificados ou documentos técnicos exigidos.

4.4. As máquinas deverão ser novas, sem uso, acondicionadas adequadamente e compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores quanto à qualidade e desempenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.6 A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita entrega e funcionamento dos equipamentos.

4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar assistência técnica e substituição de peças quando necessário.

4.8. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão e demais penalidades cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para conferência quantitativa dos equipamentos, verificação aparente das condições físicas e análise preliminar da documentação apresentada.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e emissão de atesto pelo fiscal do contrato, após a verificação técnica do funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil,

o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após a entrega integral do objeto contratado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por se tratar da alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de fornecimento integrado e padronizado dos equipamentos que compõem o objeto da contratação.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade equivalentes, especialmente relacionados ao fornecimento de máquinas de costura industrial.

8.5.2. Compatibilidade dos Equipamentos: A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo especificações suficientes para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5.3. Declaração de Garantia e Assistência Técnica: A licitante deverá declarar que os equipamentos ofertados são novos, sem uso e em linha de fabricação, possuem garantia mínima contra defeitos de fabricação, contam com assistência técnica ou suporte técnico adequado e serão entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual em português.

8.5.4. Equipamentos Similares: Na hipótese de oferta de marca ou modelo similar/equivalente ao referencial constante do Termo de Referência, a licitante deverá comprovar, mediante documentação técnica, que o equipamento ofertado atende, no mínimo, às especificações técnicas e aos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 148.510,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais)**. Esse valor foi calculado com base preços referenciais constantes no Plano de Trabalho vinculado ao CONVÊNIO Nº 375/2025 – SERINT/GECEI-14659.

9.2. Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 000636

ÓRGÃO: 000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 000008 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 000245 - Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 004037 - PROGRAMA NERÓPOLIS SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.429 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 34 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSO: 2.44.000 - Superavit. Outros Recursos Não Vinculados,

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de dezembro de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, será adotada a última variação conhecida, sendo ajustadas as diferenças quando da divulgação definitiva.

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado, consistente no fornecimento de máquinas de costura industrial (máquina de costura reta industrial completa, máquina de costura industrial overlock completa e máquina de costura galoneira industrial completa).

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, incluindo qualidade, desempenho, garantia e demais condições exigidas pela Administração.

13.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, devidamente montados e instalados quando necessário, no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido.

13.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com uso contínuo em ambiente de capacitação profissional, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

13.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, de qualquer equipamento que apresentar defeito, vício, avaria, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia ou no ato do recebimento.

13.6. A CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso em língua portuguesa, bem como orientar, quando necessário, a equipe responsável pelo recebimento quanto ao funcionamento básico dos equipamentos.

13.7. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens.

13.8. A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nos termos do regime de responsabilidade civil aplicável aos contratos administrativos e da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre a operação.

13.11. A CONTRATADA deverá indicar representante formalmente autorizado para responder pela execução contratual, devendo qualquer substituição ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos, diretamente ou por meio de rede autorizada, quando aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

14.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo local, condições de entrega e demais orientações pertinentes ao fornecimento dos equipamentos.

14.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, por meio de conferência técnica e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, quantidade ou funcionamento exigidas, notificando a CONTRATADA para as devidas correções ou substituições.

14.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto do fiscal do contrato e a devida liquidação da despesa, conforme a legislação vigente.

14.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos, bem como servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega e verificação inicial dos bens.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação, sob a modalidade Pregão.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 28 de maio de 2026.

Lorena Gabriel da Silva
Matricula 5499289



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F79-634B-3EB1-D340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORENA GABRIEL DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-39) em 28/05/2026 09:27:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/2F79-634B-3EB1-D340>